LEI COMPLEMENTAR Nº 0.118/2026 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), PARA DISPOR SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA-PATERNIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUPEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA, Prefeita de Urupema/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 79 da Lei Complementar nº 035, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 79. A licença-paternidade será de 07 (sete) dias consecutivos, a contar do nascimento do filho ou da data de efetivação da adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, mediante comprovação documental idônea." (NR)*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Urupema/SC, 09 de outubro de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.10.09 14:38:48 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
Prefeita do Município de Urupema/SC